



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1992/2017

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial por Auxílio e Convênio e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho-RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte rubrica e especificações:

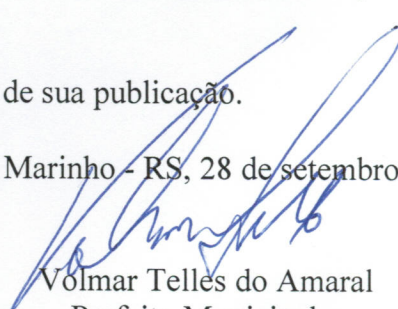
5 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social  
5.4.10.301.0031.2.232 - PAB FIXO incremento temporário de custeio  
33.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo. R\$30.000,00  
33.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica R\$15.000,00.  
33.90.36.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiro - pessoa física R\$4.000,00.  
33.90.47.00.00.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas. R\$1.000,00.

Art. 2º. Para a cobertura do presente serão utilizados os recursos de auxílio recebidos através de emenda parlamentar no incremento temporário do componente de custeio do PAB. Recurso vinculado 4510.


Art. 3º. As atividades do presente crédito deverão ser incluídas no Programa do Plano Plurianual – PPA 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2017 e na Lei de Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 28 de setembro de 2017.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Ângela Fachinello  
Chefe de Gabinete